



APELAÇÃO
nº 0303659-04.2021.8.19.0001

DESPACHO

O pedido de reconsideração de indexador 481/489, não possui natureza recursal e não interrompe ou suspende o prazo para a interposição do recurso adequado.

Destarte, em que pese a irresignação da parte, as questões suscitadas restaram decididas no V.Acórdão de indexador 437/443, complementado pelo Acórdão que decidiu os Embargos de Declaração opostos (indexador 449-457)

Transitado em julgado, dê-se baixa e devolva-se o juízo de origem.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026.

JDS. DES. ANA PAULA PONTES CARDOSO